



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

### ATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 6º BIMESTRE (NOVEMBRO/DEZEMBRO) DE 2025 NA 04ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CACS/FUNDEB DE LONDRINA - 29/04/2026

#### Ata N.º 20/2026-CACS/FUNDEB

Ata da Sessão Plenária da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Londrina - CACS / FUNDEB, realizada às 13 horas e 30 minutos em primeira chamada e às 13 horas e 45 minutos em segunda chamada, do dia vinte e oito de abril do ano de dois mil e vinte e seis (29/04/2026), presencialmente no auditório da Secretaria Municipal de Educação, na cidade de Londrina, Paraná, conforme **Processo SEI 19.022.071440/2026-69**. Participaram da reunião os(as) conselheiros(as): **Titulares:** Deise Macedo Reis Cavalcanti, Emilia Kazue Kobayashi Scaliente, Ieda Maria Fumagalli Zamuner, João Marcos Machuca de Lima, Marco Aurélio Betiol, Martinha da Silva, Natalia Barbosa Verissimo, Patrícia Mafalda Angeluci e Tamara Aparecida Caldeirão. **Suplentes:** Mércia Maria Cardoso Tavares da Silva e Simone do Prado Silva. Registra-se a presença do Sr. Guilherme Arruda Santos, Controlador Geral do Município de Londrina, do Sr. Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia de Londrina, do Sr. Claudio Roberto Rufino, Assessor de Planejamento, da Sra. Thatiane Verni Lopes de Araujo, Secretária de Educação de Londrina, da Sra. Márcia Figueiredo Barioto, Diretora de Gestão Financeira e Contratações da Secretaria Municipal de Educação de Londrina, da Assessora Técnica Educacional, Sra. Vanessa Duarte e da Diretora Executiva, Sra. Karen Elizabeth Morena Novais Lara. Constatada a veracidade do quórum, a Presidente, Sra. Deise Macedo Reis Cavalcanti, declarou aberta a reunião. **A. EXPEDIENTE: 1. Processo SEI nº 19.022.000613/2026-64 - Prestação de Contas Fundeb (nov/dez 2025):** A Presidente Deise Macedo iniciou sua fala apresentando o detalhamento do processo de análise da prestação de contas do exercício de 2025, com especial atenção à identificação da utilização de recursos da fonte FUNDEB em pagamentos divergentes daqueles estabelecidos pela legislação federal. Diante disso, foram realizados despachos pela comissão à Secretaria Municipal de Educação solicitando as devidas adequações. Relembrou que ao longo do exercício de 2025, a comissão de prestação de contas, sempre que necessário, convocou os representantes da Secretaria Municipal de Educação para compreender os processos, assim como houve a presença do setor e da Secretária à época em reunião ordinária para esclarecer os fatos. No vigente ano, foi solicitada a presença da Diretora Financeira na última reunião da comissão, com o objetivo de melhor compreensão dos pontos observados quanto ao 6º Bimestre (novembro/dezembro). Considerando os dados identificados, a comissão solicitou reunião com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), visando obter orientações para a finalização do processo de prestação de contas do 6º bimestre, e consequentemente do exercício de 2025. Na referida reunião, foi apresentado pelo representante do TCE os dados contidos no Painel de Investimentos Municipais em Educação, no qual se confirmaram os apontamentos realizados pela comissão. O Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia de Londrina, Sr. Marcos Rambalducci, destacou que compreende os pontos levantados pelo Conselho, porém entende que o valor de R\$ 31 milhões não configura sobra de recursos, mas sim a forma como foi executado. Ressaltou que não houve constituição de valor excedente, permanecendo o mesmo montante a ser trabalhado, sendo necessária a retirada do valor da conta geral da Prefeitura para fins de regularização. A Presidente Deise Macedo destacou que um dos pontos observados refere-se à forma de aplicação dos recursos de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). A Conselheira Mércia perguntou aos presentes se a pessoa responsável pelos pagamentos com fonte equivocada tinha conhecimento da legislação. O Controlador Guilherme esclareceu que, desde a nova Lei do FUNDEB, já era de conhecimento que determinados pagamentos não poderiam ser realizados com essas fontes, embora o Município tenha mantido a prática adotada desde 2020. Informou que a exemplo da Receita Federal que tem realizado cruzamento de dados, o TCE-PR também passou a cruzar seus próprios dados, cujas alterações foram publicadas no site do Tribunal no início do exercício de 2025 como memória de cálculo,

que define o que será objeto de cruzamento de dados e glosas por parte do TCE, o que pode ter resultado no apontamento ao Município da inadequação da execução. Destacou que a Administração já tinha ciência das restrições e que o ponto será devidamente apurado, incluindo a responsabilidade pelos atos praticados. Destacou que a Administração já tinha ciência das restrições e que o ponto será devidamente apurado, incluindo a responsabilidade pelos atos praticados. A Secretária de Educação, Sra. Thatiane Araujo se apresentou ao conselho, destacando sua trajetória profissional no âmbito do serviço público, destacando que possui compromisso com a melhor gestão dos recursos financeiros da educação, ressaltando a importância de ações conjuntas entre as secretarias. O Controlador, Sr. Guilherme Santos colocou-se à disposição para auxiliar no processo de adequação e melhoria da execução dos gastos, enfatizando a necessidade de controle adequado nos diferentes âmbitos do serviço público, garantindo a eficácia e correta aplicação dos recursos das diferentes fontes orçamentárias. Reforçou que haverá acompanhamento, fiscalização e apuração dos fatos relacionados ao não cumprimento das orientações anteriormente realizadas, destacando a importância do controle social. O Conselheiro Marco destacou seu entendimento que, quando há glosa, o pagamento foi efetuado com fonte inadequada, ressaltando, ainda, a preocupação com a recorrência dessas ocorrências, as quais geram insegurança. Pontuou que, embora haja compreensão quanto à necessidade de efetivação do plano de aplicação para regularização apresentado, há preocupação de que a situação não se repita no exercício de 2026. A Diretora Financeira, a Sra. Márcia Bariotto reforçou que a aprovação será realizada com ressalvas, diante das glosas apontadas pelo TCE-PR, condicionada ao plano de aplicação apresentado e à prestação de contas no segundo quadrimestre. A Conselheira, Sra. Natalia, manifestou concordância com a aprovação com ressalvas, mas solicitou o registro da necessidade de apuração de responsabilidades, visando dar resposta à comunidade. O Secretário Sr. Marcos Rambalducci, destacou o compromisso da Administração em apurar os fatos e promover a adequação necessária, ressaltando o cenário de déficit orçamentário e a existência de grupo de trabalho voltado à reorganização das demandas do Município. A Conselheira, Tamara, questionou sobre a adequação da folha de pagamento, sendo informada que estão sendo analisados contratos terceirizados e a necessidade de pessoal, com foco no aumento da produtividade. A Conselheira Patrícia questionou a destinação dos recursos da fonte do FUNDEB, sendo esclarecido que o plano visa exclusivamente a reposição dos R\$ 31 milhões, mantendo as obrigações legais da educação. O Conselheiro João Marcos questionou sobre a execução dos recursos destinados à Escola em Tempo Integral que integram a prestação de contas de 2025, vindos na forma de complemento do Fundeb - VAAF, que totalizam mais de 3 milhões, os quais deveriam ser aplicados no fomento e ampliação do tempo integral no município em conformidade a portaria própria instituída para execução desse recurso. Ainda, observou que a comissão em análise, identificou que as despesas declaradas para esse recurso foram aplicadas com transporte escolar, limpeza e inspetoria. Dessa forma, questionou quanto a obrigatoriedade de aplicação para expansão do atendimento, inclusive com a instituição da obrigatoriedade de aplicação de 4% do Fundeb para ETI a partir de 2026. O Controlador Guilherme informou que irá analisar a questão e apresentar retorno ao Conselho, e a Secretaria de Educação comprometeu-se a observar e cumprir a orientação. A Conselheira Patrícia destacou a necessidade de identificação imediata do responsável pela execução indevida dos pagamentos, visando evitar a repetição do erro. O Controlador questionou ao pleno se houve comunicação formal dos apontamentos, sendo confirmado pelo pleno, solicitou, então, o envio da documentação correspondente, esclarecendo sua competência no âmbito da prestação de contas. Destacou que sua presença nas reuniões visa ao entendimento dos fatos e esclarecimentos. Após os debates, a Presidente Deise Macedo submeteu à votação a aprovação do Plano de Aplicação do valor glosado pelo Tribunal de Contas, apresentado por meio do Despacho Administrativo nº 59474/2026 – SME-DFC (18260323), o qual foi aprovado por maioria, com 05 (cinco) votos favoráveis e 03 (três) votos nominais contrários, do Sr. João Marcos Machuca de Lima, Sra. Ieda Maria Fumagalli Zamuner e Sra. Tamara Aparecida Caldeirão. Quanto à apreciação da Prestação de Contas referente ao 6º bimestre, a matéria foi submetida à votação, restando aprovada por maioria, com 05 (cinco) votos favoráveis e 03 (três) votos nominais contrários, manifestados por João Marcos Machuca de Lima, Ieda Maria Fumagalli Zamuner e Tamara Aparecida Caldeirão. Ao final, ficou consignado o compromisso da Administração em adotar as providências necessárias à correção das inconsistências apontadas, promover a devida regularização no prazo legal e implementar medidas para prevenir a reincidência das falhas no exercício de 2026, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a plena observância das políticas educacionais. **2.Leitura e Aprovação da Ata:** A Presidente Deise Macedo Reis Cavalcanti, solicita a leitura da ata que foi submetida ao Colegiado e foi aprovada por unanimidade pelo Pleno. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada, com a presente ata lavrada e assinada por mim, Karen Elizabeth Morena Novais Lara, Diretora Executiva do CACS/FUNDEB, por João Marcos Machuca de Lima, vice-presidente, em exercício de presidência, do CACS/FUNDEB, e demais conselheiros (as) conforme lista de presença.



Documento assinado eletronicamente por **Deise Macedo Reis Cavalcanti, Presidente**, em 06/05/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Elizabeth Morena Novais Lara, Diretor(a) Executivo(a)**, em 06/05/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Simone do Prado Silva, Usuário Externo**, em 06/05/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ieda Maria Fumagalli Zamuner, Usuário Externo**, em 06/05/2026, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MARCOS MACHUCA DE LIMA, Usuário Externo**, em 06/05/2026, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Martinha da Silva, Usuário Externo**, em 07/05/2026, às 07:40, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Betiol, Usuário Externo**, em 07/05/2026, às 07:51, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Barbosa Verissimo, Usuário Externo**, em 07/05/2026, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Emilia Kazue Kobayashi Scaliante, Usuário Externo**, em 07/05/2026, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mercia Maria Cardoso Tavares da Silva, Usuário Externo**, em 07/05/2026, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Mafalda Angeluci, Usuário Externo**, em 07/05/2026, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Tâmara Aparecida Caldeirão, Usuário Externo**, em 07/05/2026, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18339250** e o código CRC **5C58F2B7**.

